



**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 90/2018 - UASG 168005**

Nº Processo: 2018DL000090. Objeto: Aquisição de Resistências Total de Itens Licitados: 00002. Fundamento Legal: Art. 29º, Inciso XIII da Lei nº 13.303 de 30/06/2016.. Justificativa: Art 39,inciso XIII Regulamento de Licitação e Contratos da Imbel, no sítio da Empresa: <http://www.imbel.gov.br/index.php/legislacao> Declaração de Dispensa em 04/05/2018. MAURO SANTOS VILELA. Ordenador de Despesas. Ratificação em 23/07/2018. DELCIO MONTEIRO SAPPER. Chefe de Fabrica. Valor Global: R\$ 23.309,00. CNPJ CONTRATADA : 28.291.122/0001-01 ATECHNE EQUIPAMENTOS E FORNOS INDUSTRIAIS LTDA.

(SIDECA - 24/07/2018) 168005-16501-2018NE800003

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 95/2018 - UASG 168005**

Nº Processo: 2018DL000095. Objeto: Aquisição de Molas Total de Itens Licitados: 00004. Fundamento Legal: Art. 29º, Inciso XIII da Lei nº 13.303 de 30/06/2016.. Justificativa: Art 39,inciso XIII Regulamento de Licitação e Contratos da Imbel, no sítio da Empresa: <http://www.imbel.gov.br/index.php/legislacao> Declaração de Dispensa em 07/06/2018. MAURO SANTOS VILELA. Ordenador de Despesas. Ratificação em 23/07/2018. DELCIO MONTEIRO SAPPER. Chefe de Fabrica. Valor Global: R\$ 11.600,00. CNPJ CONTRATADA : 03.616.931/0001-07 MOLARTE MOLAS E ARTEFATOS LTDA.

(SIDECA - 24/07/2018) 168005-16501-2018NE800003

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 26/2018**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2018 (SRP) - Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviço de Telefonia Fixa Comutada STFC. Fornecedor vencedor: TELEMAR NORTE LESTE S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CNPJ: 33.000.118/0001-79; Valor Total: R\$ 153.069,07.

MAURO SANTOS VILELA
Ordenador de Despesas

(SIDECA - 24/07/2018) 168005-16501-2018NE800003

FÁBRICA DE JUIZ DE FORA

**AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 29/2018**

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 11/07/2018 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Calibração de equipamentos de ensaio, inspeção e medição. Total de Itens Licitados: 00001 Novo Edital: 25/07/2018 das 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 16h00. Endereço: Av. Presid. Juscel Kubitschek, 7500 - Benfca - Juiz de Fora, Mg JUIZ DE FORA - MG. Entrega das Propostas: a partir de 25/07/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/08/2018, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

RICARDO GUILHERME RIBEIRO DE
ALMEIDA
Ordenador de Despesas

(SIDECA - 24/07/2018) 168006-16501-2018NE800026

**FÁBRICA DE MATERIAL DE COMUNICAÇÕES
E ELETRÔNICA**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 61/2018 - UASG 168007**

Nº Processo: 2018dl000061. Objeto: Aquisição de alumínio 5083 H 112 175 x 236 x 333 Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 29º, Inciso XIII da Lei nº 13.303 de 30/06/2016.. Justificativa: Material material mecânico para confecção dos protótipos do Transceptor TRC 1222. Declaração de Dispensa em 18/07/2018. NILTON GONCALVES REZENDE. Ordenador de Despesas. Ratificação em 20/07/2018. CARLOS ERNESTO MIRANDA AVERSA. Chefe de Fábrica. Valor Global: R\$ 16.587,00. CNPJ CONTRATADA : 06.234.464/0001-49 VINER BRASIL TECNOLOGIA LTDA.

(SIDECA - 24/07/2018) 168007-16501-2018NE800004

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 3/2018**

A Secretaria de Economia e Finanças - SEF, torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico nº 003/2018-SEF, cujo objeto é a aquisição de servidor de rede, para atender o Centro de Pagamento do Exército (CPEX). CNPJ/Empresa Vencedora/Item/Valor Total: 29.782.551/0001-36/PEDRO PEREIRA LOPES MEIRELLES PADILHA/1/ R\$ 70.000,00.

WALACE NELLO RODRIGUES SERODIO
Ordenador de Despesas

(SIDECA - 24/07/2018) 160089-00001-2018NE000042

**DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CENTRO INTEGRADO DE TELEMÁTICA**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 6/2018 - UASG 160091**

Nº Processo: 64222007846201886. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), a fim de atender às necessidades de manutenção de centrais telefônicas de Organizações Militares apoiadas pelo 7º Centro de Telemática de Área (7º CTA), nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 23/07/2018 de 09h00 às 11h45 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Av Duque de Caxias S/n - Setor Militar Urbano BRASÍLIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/160091-05-6-2018. Entrega das Propostas: a partir de 23/07/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/08/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ARTUR CHAVES TOURINHO
Ordenador de Despesas

Dias: 23/07/2018, 24/07/2018 E 25/07/2018
(SIDECA - 24/07/2018) 160091-00001-2017NE800258

3º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2018 - UASG 160486

Nº Processo: 64191005164201762. Objeto: DISPENSA Nº 3/2018. Contratante: TERCEIRO CENTRO DE TELEMÁTICA DE -ÁREA. CNPJ Contratado: 02302100000106. Contratado : EDP SAO PAULO DISTRIBUICAO DE -ENERGIA S.A.. Objeto: Fornecimento de serviço público de energia elétrica para as instalações pertencentes ao 3º Centro de Telemática de Área (3º CTA) no Pico do Itapeva - Pindamonhangaba/SP. Fundamento Legal: Art. 24, inciso XXII da lei 8666/93. Vigência: a partir de 09/03/2018, com data final indeterminada, conforme Orientação Normativa AGU nº 36, de 13/12/2011. Valor Total: R\$16.177,56. Fonte: 100000000 - 2018NE800050. Data de Assinatura: 09/03/2018.

(SICON - 24/07/2018) 160486-00001-2018NE800042

**DIRETORIA DE FABRICAÇÃO
ARSENAL DE GUERRA GENERAL CÂMARA**

EXTRATO DE CESSÃO DE USO - UASG 160374

Contrato de Cessão de Uso de Próprio Nacional, situado à rua General Lacerda, 157, General Câmara - RS. Outorgante: Arsenal de Guerra General Câmara; Representante Legal: David Gomes Santiago - Diretor. Outorgado: Prefeitura Municipal de General Câmara; Representante Legal: Helton Holz Barreto - Prefeito. Processo nº 0064003.00001102/2018-14. Objeto: Cessão de uso, a título não oneroso e precário, de Próprio Nacional, situado à Rua General Lacerda, 157, General Câmara - RS, com a finalidade específica e única de abrigar a sede do Conselho Tutelar do Município de General Câmara. Fundamento Legal: Lei nº 9.636/1998 e Decreto nº 3.725/2001. Data da Assinatura: 3/5/2018. Vigência: 02 (dois) anos, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, por conveniência das partes, por igual período ou inferior.

EXTRATO DE CESSÃO DE USO - UASG 160374

Contrato de Cessão de Uso de Próprio Nacional com área de 758,5m2 de área coberta, localizado à Rua General Gustavo Cordeiro de Farias, denominado Grêmio Desportivo Arsenal de Guerra (GDAG) em General Câmara - RS. Outorgante: Arsenal de Guerra General Câmara; Representante Legal: David Gomes Santiago - Diretor. Outorgado: Prefeitura Municipal de General Câmara; Representante Legal: Helton Holz Barreto - Prefeito. Processo nº 0064003.00001855/2018-53. Objeto: Cessão de uso, a título não oneroso e precário, de Próprio Nacional, situado à Rua General Gustavo Cordeiro de Farias, 157, General Câmara - RS, com a atividade específica e única de utilização dos eventos do Município de General Câmara. Fundamento Legal: Lei nº 9.636/1998 e Decreto nº 3.725/2001. Data da Assinatura: 19/7/2018. Vigência: 02 (dois) anos, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, por conveniência das partes, por igual período ou inferior.

ARSENAL DE GUERRA DE SÃO PAULO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 30/2017 - UASG 160529**

Nº Processo: 64005007205201713. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de serviço de instalação de rede de ar comprimido. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 25/07/2018 de 10h00 às 12h00 e de 13h30 às 16h00. Endereço: Rodovia Marechal Rondon, Km 29 - Centro Centro - BARUERI - SP ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/160529-05-30-2017. Entrega das Propostas: a partir de 25/07/2018 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/08/2018 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

LUIZ EDUARDO MELLO CORREA DA SILVA
Ordenador de Despesas

(SIDECA - 24/07/2018) 160529-00001-2018NE000002

INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA

**EDITAL Nº 4, DE 24 DE JULHO DE 2018
CONCURSO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO
DE OFICIAIS DA ATIVA DO QUADRO DE ENGENHEIROS
MILITARES - CFRM 2018/2019**

O Comando do Exército, por meio do Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT), amparado na Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999 (Lei do Ensino no Exército), no Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército) e no Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, por intermédio do Instituto Militar de Engenharia (IME), torna pública a abertura das inscrições para o Concurso de Admissão ao Curso de Formação de Oficiais da Ativa (CA/CFrm) do Quadro de Engenheiros Militares de 2018/2019, no período de 1º de agosto a 6 de setembro de 2018, sendo observadas as seguintes instruções:

I. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente concurso é regulado pela legislação relacionada nas Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula dos Candidatos ao Curso de Formação de Oficiais da Ativa do Quadro de Engenheiros Militares, do Instituto Militar de Engenharia (Portaria nº 061-DCT, de 29 de junho de 2018, código EB80-IR-07.004), e suas atualizações, que estarão à disposição dos(as) candidatos(as) no Instituto Militar de Engenharia e na sua página eletrônica (<http://www.ime.eb.br>).

Art. 2º O concurso destina-se ao preenchimento de 05 (cinco) vagas do CFrm na área de Engenharia de Fortificação e Construção (Engenharia Civil), fixada em portaria pelo Estado-Maior do Exército (EME) - Portaria nº 469 - EME, de 27 de novembro de 2017, assim distribuídas:

I - 01 (uma) vaga reservada para candidatos negros nos termos da Lei nº 12.990, de 2014;

II - 04 (quatro) vagas para ampla concorrência.

II. DA INSCRIÇÃO

Art. 3º A inscrição será realizada conforme instruções contidas nas EB80-IR-07.004 e descritas no Manual de Instruções aos Candidatos (MIC), que estarão disponíveis na página do IME (www.ime.eb.br), na Internet.

§ 1º As inscrições estarão abertas no período de 1º de agosto a 6 de setembro de 2018.

§ 2º O concurso é facultado aos brasileiros natos, de ambos os sexos, que satisfaçam a todos os requisitos para a inscrição e matrícula, preconizados na legislação relacionada nas EB80-IR-07.004 e descritos no MIC e neste Edital.

§ 3º Serão passíveis de indeferimento, por parte do Comandante do IME, as inscrições que não atenderem ao disposto nas EB80-IR-07.004 e descrito no MIC.

§ 4º Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário de inscrição, de forma eletrônica, no endereço www.ime.eb.br e realizar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$110,00 (cento e dez reais), conforme previsto nas IRCAM/IME, seguindo todas as instruções estabelecidas no MIC.

§ 5º A responsabilidade pela quitação da taxa é exclusiva do candidato, não sendo aceito como justificativa para o não pagamento o agendamento sem devida provisão na data de vencimento, greve bancária, dentre outros motivos.

§ 6º Estão isentos do pagamento da taxa de inscrição os dependentes de ex-combatente falecido ou incapacitado em ação ou em consequência de participação na FEB (Dec nº 26.992/49) ou em operações de guerra da Marinha Mercante (Dec nº 26.992/49), bem como os(as) candidatos(as) que, de acordo com o Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, estiver inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico ou que for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007. Os pedidos de isenção deverão atender aos seguintes critérios:

I - Os pedidos de isenção deverão ser remetidos por via postal ou protocolados diretamente na Subdivisão de Concursos do IME, durante o horário de atendimento ao público externo (2ª a 5ª feira, de 08h00 às 11h30 e de 13h00 às 16h00, e 6ª feira de 08h00 às 12h00), no período de 1º a 10 de agosto de 2018. Para fins de comprovação do cumprimento dessa exigência, será considerada respectivamente a data constante no carimbo de postagem ou a do protocolo do IME. Os pedidos deverão conter a seguinte documentação:

a) Cópia do comprovante de escolaridade: o(a) candidato(a) deverá apresentar o certificado de conclusão do curso de graduação em Engenharia plena por Instituição de Ensino Superior oficialmente reconhecida, em área de engenharia objeto do concurso, ou declaração de que esteja matriculado(a), no ano letivo de 2018, no último período do curso e, se for o caso, o comprovante de concessão de bolsa de estudos.

b) Cópia dos comprovantes de rendimentos: o(a) candidato(a) deverá comprovar o rendimento relativo ao mês de maio ou junho de 2018 de todas as pessoas que compõem o grupo familiar e que residam no mesmo endereço. Para este fim, constituem-se documentos comprobatórios:

- empregados: cópia do contracheque ou carteira profissional ou declaração do empregador;

- aposentados, pensionistas, auxílio doença e outros: cópia do extrato trimestral do ano em curso ou comprovante de saque bancário contendo o valor do benefício do INSS ou de outros órgãos de previdência;

- autônomos e prestadores de serviço: cópia do último carnê de pagamento de autonomia junto ao INSS e declaração de próprio punho contendo o tipo de atividade exercida e o rendimento médio mensal obtido;

- desempregados: cópia da carteira profissional, formulário de rescisão de contrato de trabalho, declaração informando o tempo em que se encontram fora do mercado de trabalho e como têm se mantido e comprovantes do seguro desemprego.

c) Cópia do comprovante de Imposto de Renda: o(a) candidato(a) deverá apresentar o formulário completo da declaração e notificação do imposto de renda (IR) de 2018, ano base 2017, de todas as pessoas maiores de 18 anos descritas no quadro de composição familiar. Aquelas sem rendimentos ou cujos rendimentos não atingiram o valor mínimo para declaração deverão apresentar a declaração de isento nos termos da legislação vigente.

d) Cópia dos comprovantes de despesas (relativas ao mês de maio ou junho de 2018):

- habitação (prestação da casa própria ou aluguel e condomínio);

- instrução (mensalidades escolares, cursos, comprovante de concessão de bolsa de estudos);

- contas de consumo (luz, gás, telefone convencional e celular, água, IPTU). No caso em que as contas de energia elétrica ou gás forem divididas entre duas ou mais residências, faz-se necessária a apresentação de declaração (pode ser de próprio punho) justificando o fato;

- outras despesas que possam ser comprovadas (plano de saúde, IPVA e outros).

e) Cópia dos comprovantes relativos à composição familiar: documento de identidade e CPF, para os maiores de 18 anos (desde que não tenha trazido nenhum outro documento dos mesmos), certidão de nascimento ou comprovante de escolaridade (para menores de 18 anos), certidão de casamento e, no caso de casais separados, comprovação dessa situação, certidão de óbito, em caso de familiares falecidos, certidão ou documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outras expedidas pelo juiz.

II - Caso o(a) candidato(a) esteja inscrito(a) no CadÚnico, os documentos especificados nas alíneas de b) a e) acima poderão ser substituídos por uma declaração do(a) candidato(a) de que atende à condição estabelecida no inciso II do art. 1º do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, informando o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico. Neste caso, a Subdivisão de Concursos do IME consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a).

III - Não será permitido ao requerente, após o envio e/ou entrega da documentação, acrescentar e/ou alterar informações.

IV - O IME não se responsabiliza por extravio da documentação enviada pelo correio.

V - O envio da documentação não garante ao(a) candidato(a) a isenção de taxa.

VI - O não cumprimento de uma das etapas estabelecidas, ou falta de alguma informação e/ou documentação, resultará na eliminação automática do processo de isenção.

VII - O IME disponibilizará, até 22 de agosto de 2018, na sua página eletrônica (<http://www.ime.br>), a relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos, cabendo aos(as) candidatos(as) solicitantes a responsabilidade de tomar ciência da solução dos pedidos através de consulta a essa relação.

VIII - O(A) candidato(a) que tiver seu pedido de isenção aceito deverá fazer sua inscrição seguindo as mesmas instruções contidas nas EB80-IR-07.004 e descritas no MIC, excetuando-se apenas a obrigatoriedade do pagamento da taxa.

IX - Caso o pedido de isenção seja indeferido, o(a) candidato(a) deverá efetuar sua inscrição e o pagamento da taxa, seguindo as instruções estabelecidas pelas EB80-IR-07.004 e descritas no MIC.

III. DA SELEÇÃO

Art. 4º O Processo Seletivo se constituirá de Exame Intelectual (EI), Inspeção de Saúde (IS) e Exame de Aptidão Física (EAF), a serem realizados nas datas estabelecidas no Calendário Complementar às EB80-IR-07.004 e descritas neste Edital.

§ 1º O EI tem caráter eliminatório e classificatório e a IS e o EAF, ambos, caráter eliminatório.

§ 2º O EI constará de 1 (uma) prova de Conhecimentos Específicos, peculiar à especialidade de Engenharia de Fortificação e Construção (Engenharia Civil) - 31 OUT 18, e de 2 (duas) provas mistas, uma de Português e outra de Inglês - 1 NOV 18. A correção da redação, constante da prova de Português, resultará no conceito "APTO" ou "INAPTO".

§ 3º O início das provas será às 13h30 - (Fechamento dos portões: 12h45min), com duração de 4 horas. Os horários citados são referentes ao horário de Brasília - DF.

§ 4º A organização, a elaboração, a correção e a identificação das provas serão feitas por comissões nomeadas pelo Comandante do IME e publicadas em Boletim Reservado do IME, especificamente para realização dos exames de escolaridade, obedecendo aos procedimentos definidos pela Subdivisão de Concursos do IME.

§ 5º A Relação de Assuntos, as Guarnições de Exame (GE) e os Locais de Exames do EI são aqueles estabelecidos, respectivamente, nos Anexos A e B às EB80-IR-07.004 e descritos no MIC.

§ 6º As notas mínimas exigidas em cada prova e a fórmula de cálculo da nota final do EI são aquelas especificadas nas EB80-IR-07.004 e descritas no MIC.

§ 7º A identificação e a divulgação do resultado preliminar de todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) no EI ocorrerão na data de 12 de dezembro de 2018, às 09h00, conforme estabelecido no Calendário Complementar às EB80-IR-07.004 e transcrito no MIC.

§ 8º O resultado preliminar do Exame Intelectual de todos(as) os(as) candidatos(as) será divulgado na página eletrônica do IME (<http://www.ime.br>) a partir de 12 de dezembro de 2018, após o encerramento dos trabalhos de identificação.

§ 9º Ao(a) candidato(a) que realizou todas as provas é assegurado o direito de Vista de Prova do EI, nas seguintes condições:

I - O(A) candidato(a) deverá acessar a página eletrônica do IME (<http://www.ime.br>) e preencher eletronicamente o Requerimento de Vista de Prova (RVP), seguindo os procedimentos descritos para requerer vista de prova. A opção da solicitação de vista de prova só estará disponível no endereço eletrônico supracitado no dia 13 de dezembro de 2018.

II - Estando o RVP de acordo com as instruções estabelecidas neste Edital, será permitida aos(as) candidatos(as) a vista das cópias das provas requeridas. Para isso, serão disponibilizadas para o candidato na página eletrônica do IME (<http://www.ime.br>), a partir de 14 de dezembro de 2018, as cópias digitalizadas dos cadernos de solução das provas solicitadas pelo(a) candidato(a). Os(As) candidatos(as) deverão entrar em contato com a Subdivisão de Concursos do IME, através dos telefones (21)2546-7007, (21)2546-7132, caso não consigam acessar a(s) cópia(s) solicitada(s) até o dia 17 de dezembro de 2018.

§ 10 Apenas ao (à) candidato(a) que realizou a Vista de Prova é assegurado o direito ao Requerimento de Revisão de Questões (RRQ) das provas do EI, nas seguintes condições:

I - O(A) candidato(a) que requerer a revisão de questões deverá seguir as seguintes orientações:

a) O(A) candidato(a) deverá acessar a página eletrônica do IME (<http://www.ime.br>) e preencher eletronicamente o RRQ, seguindo os procedimentos descritos para requerer revisão de questões. A opção de solicitação de revisão de questões estará disponível no site supracitado no dia 17 de dezembro de 2018.

b) Ao preencher o formulário de solicitação de revisão de questões via Internet, o(a) candidato(a) deverá anexar um arquivo que contenha a sua fundamentação. Para elaborar esse arquivo, o(a) candidato(a) poderá escrever sua fundamentação de próprio punho e escaneá-la, bem como utilizar um editor de texto que possua editor de fórmulas e seja capaz de gravar o arquivo no formato pdf. O arquivo deverá ser obrigatoriamente nomeado conforme descrito no formulário de solicitação de revisão de questões.

I - O(A) candidato(a) deverá especificar, no formulário do RRQ, o título da prova, os números das questões e/ou itens a serem revistos e fundamentar o requerimento no Anexo A ao MIC (Relação de Assuntos). Será indeferido o requerimento sem fundamentação ou com solicitações genéricas, do tipo "rever a correção das questões ou itens tal e tal".

III - Estando o RRQ de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a revisão da questão será realizada pela Comissão de Elaboração e Correção de Questões de Prova (CECQP) do concurso, nomeada pelo Comandante do IME e publicada em Boletim Reservado do IME.

IV - Se, da análise do RRQ, resultar a anulação de alguma questão ou item, o ponto correspondente anulado será atribuído a todos(as) os(as) candidatos(as) que realizaram a prova em questão, independentemente da formulação do requerimento de revisão.

V - A solução do RRQ estará disponibilizada ao(a) candidato(a), até o dia 21 de dezembro de 2018, na Internet, de acordo com o estabelecido no Calendário Complementar às EB80-IR-07.004. Não haverá respostas individuais dos Requerimentos de Revisão de Questões (RRQ).

VI - As soluções dos RRQ, apresentadas pela CECQP, são definitivas, não sendo facultado ao(a) candidato(a) interpor recurso a essas soluções.

§ 11 Em caso de empate na classificação, terá precedência o candidato cujos requisitos atendam à seguinte ordem: 1º - maior nota na prova de conhecimentos específicos; 2º - maior nota em Português; 3º - maior nota em Inglês e 4º - o(a) candidato(a) de maior idade.

§ 12 O IME divulgará a relação final dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na sua página eletrônica e no Diário Oficial da União (DOU), a partir do dia 21 de dezembro de 2018. Além dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) dentro do número de vagas definido conforme o art. 2º deste Edital, o IME poderá convocar como excedentes, para prosseguirem no processo seletivo, candidatos aprovados mas não classificados no número de vagas. O número de excedentes será estabelecido pelo IME e destina-se a completar o número total de candidatos a serem selecionados dentro

do número de vagas estabelecido pelo EME, em caso de desistências ou reprovações de candidatos em quaisquer das etapas do concurso. Aos(as) candidatos(as) convocados(as) como excedentes não é assegurado o direito a ressarcimento, de qualquer natureza, decorrente do não aproveitamento por falta de vagas.

§ 13 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) no EI e classificados(as) dentro do limite de vagas, bem como os(as) candidatos(as) enquadrados(as) na situação de excedentes, serão convocados(as) para se apresentarem no IME, Rio de Janeiro-RJ, e realizarem a IS nas datas a serem definidas no Calendário Complementar e obedecendo às legislações específicas relacionadas nas EB80-IR-07.004.

§ 14 A IS tem caráter eliminatório.

§ 15 Por ocasião da IS, o candidato convocado deverá apresentar, obrigatoriamente, os laudos dos exames complementares, relacionados nas IRCAM/IME, com os respectivos resultados, cuja realização é de sua responsabilidade.

§ 16 O(A) candidato(a) inabilitado(a) na IS poderá requerer nova Inspeção, em grau de recurso, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da divulgação do resultado da IS. Findo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o recurso, a inabilitação será considerada definitiva, sendo o(a) candidato(a) eliminado(a) do concurso.

§ 17 O(A) candidato(a) que faltar a qualquer exame médico da IS, nas datas programadas, será considerado(a) desistente e, como tal, eliminado(a) do respectivo concurso.

§ 18 O(A) candidato(a) considerado(a) "apto(a)" na IS será submetido(a) ao EAF no Rio de Janeiro-RJ, nas datas a serem definidas no Calendário Complementar, de acordo com as determinações estabelecidas nas EB-IR-07.004 e descritas no MIC.

§ 19 O EAF tem caráter eliminatório.

§ 20 Durante a realização do EAF, será permitido ao (à) candidato(a) executar até 2 (duas) tentativas para cada uma das tarefas, sendo a segunda no dia posterior ao da primeira tentativa.

§ 21 O(A) candidato(a) que faltar ao EAF ou que não vier a completá-lo, isto é, que não realizar todas as tarefas previstas, mesmo que por motivo de força maior, será considerado(a) desistente e eliminado(a) do processo seletivo.

§ 22 Somente será admitido, ao local de prova para o qual esteja designado, o(a) candidato(a) inscrito(a) no concurso, o(a) qual deverá apresentar à Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF), além do Cartão de Identificação, o original de um dos seguintes documentos de identificação, dentro do seu período de validade: carteira de identidade expedida pela Marinha do Brasil, Exército Brasileiro, Aeronáutica, Secretaria Estadual de Segurança Pública, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar ou por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (tais como ordens e conselhos); carteira funcional do Ministério Público; carteira funcional expedida por órgão público que, por lei federal, seja válida como identidade; Carteira de Trabalho; ou Carteira Nacional de Habilitação, com fotografia. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas, protocolos ou quaisquer outros documentos (crachás, identidade funcional, título de eleitor, Carteira Nacional de Habilitação sem fotografia etc.).

IV. DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO CONCURSO

Art. 5º A Comissão Organizadora do Concurso de Admissão ao Curso de Formação, nomeada pelo Comandante do IME por meio de publicação no Boletim Interno e presidida pelo Chefe da Subdivisão de Concursos, é responsável por todas as etapas do Processo de Seleção.

V. DA HABILITAÇÃO PARA A MATRÍCULA

Art. 6º Será habilitado(a) para a matrícula o(a) candidato(a) que for aprovado(a) no EI, classificado(a) ou convocado(a) como excedente para completar o número de vagas especificado no art. 2º, considerado(a) apto(a) na IS e no EAF, e que apresentar, no ato da matrícula, o original e cópia de toda a documentação constante das IRCAM/IME (EB80-IR-07.004) e do MIC, e ainda que atender todos os requisitos estabelecidos nas IRCAM/IME e no MIC.

§ 1º Os candidatos convocados para as vagas reservadas, que se autodeclararam pretos ou pardos, conforme o previsto na Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, serão submetidos a uma comissão heteroidentificação para a verificação da veracidade da declaração supracitada.

§ 2º Os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos e que optaram por concorrer às vagas reservadas serão submetidos, obrigatoriamente antes da homologação do resultado final do concurso, ao procedimento de verificação da condição declarada.

§ 3º Serão convocados para o procedimento de heteroidentificação até 10 (dez) candidatos que tenham sido aprovados e classificados no EI nos termos deste Edital.

§ 4º Os candidatos habilitados dentro do quantitativo previsto no § 3º serão convocados para participarem do procedimento de heteroidentificação, com indicação de local, data e horário prováveis para realização do procedimento, conforme comunicado na página eletrônica do IME (<http://www.ime.br>).

§ 5º Para o procedimento de verificação, o candidato que se autodeclarou negro deverá se apresentar à comissão de heteroidentificação no local, data e horário previstos para realização do procedimento, conforme comunicado na página eletrônica do IME (<http://www.ime.br>).

§ 6º A comissão de heteroidentificação será formada por cinco integrantes que serão distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

§ 7º Durante o processo de verificação, o candidato deverá responder às perguntas que forem feitas pela comissão avaliadora.

§ 8º O procedimento de verificação será filmado para fins de registro de avaliação e será de uso exclusivo da comissão avaliadora



§ 9º A análise da comissão de heteroidentificação considerará o fenótipo apresentado pelo candidato na apresentação presencial.

§ 10 A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, registrado em ata.

§ 11 Os candidatos que não forem reconhecidos pela comissão de heteroidentificação como negros ou pardos, se recusarem a ser filmados, não responderem às perguntas que forem feitas pela comissão de heteroidentificação ou os que não comparecerem para o procedimento de verificação na data, no horário e no local estabelecidos, serão eliminados do concurso público.

§ 12 Na hipótese de a comissão de heteroidentificação constatar falsidade na declaração feita pelo candidato, poderá ser enviada a documentação à autoridade policial competente para apuração da existência ou não de crime, nos termos da legislação penal vigente.

§ 13 Serão eliminados do concurso público os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

§ 14 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido matriculado, ficará sujeito à anulação de sua matrícula, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 15 A avaliação da comissão de heteroidentificação quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra, terá validade apenas para este concurso.

§ 16 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

§ 17 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.

§ 18 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

§ 19 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

§ 20 Das decisões da comissão de heteroidentificação caberá recurso dirigido à comissão recursal, nos termos do edital.

§ 21 A comissão recursal será composta por três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.

§ 22 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

§ 23 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

§ 24 O resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação será publicado na página eletrônica do IME (<http://www.ime.eb.br>), do qual constarão os dados de identificação do candidato e a conclusão final a respeito da confirmação da autodeclaração.

§ 25 A não-entrega de qualquer documento será considerada como desistência, acarretando na eliminação do(a) candidato(a).

VI. DAS VAGAS

Art. 7º O EME fixará anualmente, por intermédio de Portaria, o número de vagas destinadas ao CA CFrm.

§ 1º Das vagas destinadas para o referido Concurso de Admissão, 20% serão providas na forma da lei nº 12.990/2014.

§ 2º Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso de Admissão, conforme a Lei nº 12.990/2014.

§ 3º Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas, conforme a Lei nº 12.990/2014.

§ 4º Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 5º As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, gozando de presunção relativa de veracidade, devendo este responder por qualquer falsidade.

§ 6º O candidato disporá até o fim do período de inscrições para efetuar alteração no seu cadastro quanto à opção de concorrer pelo sistema de reserva de vagas pela Lei nº 12.990, de 2014.

§ 7º O candidato que se autodeclarar preto ou pardo e optar em concorrer às vagas reservadas, deverá entregar a declaração assinada, conforme modelo constante no Manual do Candidato, por ocasião da sua apresentação ao IME.

VII. DA MATRÍCULA

Art. 8º Será matriculado(a) no Curso de Formação de Oficiais da Ativa do Quadro de Engenheiros Militares o(a) candidato(a) habilitado(a) para matrícula que se apresentar no IME no dia 11 de fevereiro de 2019, conforme estabelecido no Calendário Complementar nas EB80-IR-07.004, desde que atenda aos requisitos dos art. 3º, 6º, 7º e 71 das IRCAM/IME.

Art. 9º A não apresentação do(a) candidato(a) para a matrícula, na data indicada no art.8º, implicará na eliminação do(a) mesmo(a) do concurso.

Art. 10 Requisitos exigidos aos(às) candidatos(as) para a matrícula:

§ 1º Ter concluído com aproveitamento, até o ato da matrícula, a graduação em Engenharia plena por Instituição de Ensino Superior oficialmente reconhecida, de acordo com a legislação federal vigente, em área de engenharia objeto do concurso, que o habilite ao exercício da profissão.

§ 2º Ter, no máximo, 26 (vinte e seis) anos de idade, completados no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano da matrícula (ano seguinte ao do concurso), de acordo com a alínea "d" do inciso III do art. 3º da Lei nº 12.705, de 8 de agosto de 2012.

§ 3º Se praça da ativa de Força Armada, de Polícia Militar ou de Corpo de Bombeiros Militar, estar classificado, no mínimo, no comportamento "BOM".

§ 4º Se reservista, ter sido licenciado e excluído da última organização militar (OM) em que serviu estando classificado, no mínimo, no comportamento "BOM".

§ 5º Não ter sido considerado "isento" do Serviço Militar, seja por licenciamento e exclusão de OM a bem da disciplina, seja por incapacidade física ou mental definitiva ("Incapaz C"), condição esta a ser comprovada pelo certificado militar que recebeu; se atender a este requisito, deve possuir o Certificado de Reservista, Certificado de Dispensa de Incorporação ou Certificado de Alistamento Militar (CAM), dentro dos limites de sua validade; se, ao contrário, for isento, deve possuir o Certificado de Iseção.

§ 6º Não ter sido julgado, em inspeção de saúde, incapaz definitivamente para o serviço do Exército, da Marinha, da Força Aérea, de Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar.

§ 7º Se ex-aluno de estabelecimento de ensino de formação de oficiais ou de praças do Exército, da Marinha, da Força Aérea, de Polícia Militar ou de Corpo de Bombeiros Militar, não ter sido desligado por motivo disciplinar, tendo sido classificado, no mínimo, no comportamento "BOM" por ocasião do seu desligamento.

§ 8º Estar em dia com suas obrigações perante o Serviço Militar e a Justiça Eleitoral.

§ 9º Não ter sido condenado nem estar respondendo a processo (sub judice) perante a justiça criminal, comum ou militar, seja na esfera federal ou estadual.

§ 10 Possuir aptidão física e idoneidade moral que o recomendem ao ingresso na carreira de oficial do Exército Brasileiro e, ainda, não exercer ou não ter exercido atividades prejudiciais ou perigosas à Segurança Nacional, conforme o art. 11 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares).

§ 11 Pagar a taxa de inscrição, com o valor fixado anualmente por portaria específica do Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT), se não estiver dela dispensado em virtude de legislação federal.

Art. 11 No caso de constatação de gravidez, por ocasião da matrícula, de candidata habilitada no concurso (aprovada no EI e apta na IS e no EAF), será assegurado o direito ao adiamento de sua matrícula.

VII. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 O Concurso de Admissão terá validade apenas para o ano a que se refere a inscrição, o qual tem a validade a partir da data de publicação do respectivo Edital de Homologação do resultado e encerrar-se-á 60 (sessenta) dias após a data limite prevista para a matrícula no IME.

Art. 13 O IME publicará, no Diário Oficial da União (DOU), a relação dos(as) candidatos(as) aprovados(as), classificados(as) e matriculados(as) na data estabelecida no Calendário Complementar.

Art. 14 Para o preenchimento de eventuais vagas decorrentes de desistências ou de inabilitações, poderão ser convocados(as) outros(as) candidatos(as) aprovados(as) no EI, de acordo com a ordem crescente de classificação. Para essa decisão, o Comandante do IME considerará a disponibilidade de tempo para a realização da IS e do EAF, antes da data da matrícula.

Parágrafo único. Essas convocações ocorrerão imediatamente após inabilitação no decorrer do processo seletivo ou ato de desistência, caracterizado pelo não comparecimento do candidato nas datas estabelecidas pelo IME para a realização da IS e EAF, ou qualquer ato administrativo. A inabilitação e o ato de desistência serão devidamente registrados mediante termo de constatação de desistência, mencionando a classificação do desistente e o próximo chamado ao certame.

Art. 15 Após a realização das IS e EAF, os candidatos convocados iniciarão o Período de Adaptação.

Parágrafo Único: O Período de Adaptação é etapa não curricular do CFrm, constituindo etapa do concurso de caráter eliminatório, durante a qual os candidatos se concentram no IME em período integral, no regime de internato, a fim de que possam verificar, na prática, sua adaptação e seu interesse pela carreira, recebem instruções iniciais sobre a doutrina militar; sobre o Curso e são submetidos a atividades compatíveis com a rotina militar, razão pela qual devem manter a higidez física exigida para o CFrm. O candidato, que desistir ou não se apresentar na data e horário marcados no Calendário Complementar, ou que durante o período de adaptação cometer falta disciplinar grave ou passível de exclusão, conforme previsto nas Normas Internas do Corpo de Alunos (NICA), não terá a matrícula efetivada.

Art. 16 De acordo com o art. 20 do Decreto nº 96.304, de 12 de julho de 1988, o(a) aluno(a), ao ingressar no CFrm, é matriculado(a) no Curso Básico de Formação Militar do QEM (CBFM/QEM) e, se aprovado(a) neste curso, é matriculado(a) no Curso de Formação Específica do QEM (CFE/QEM). Enquanto matriculado(a) no CBFM/QEM ou no CFE/QEM, o(a) candidato(a) ao QEM é considerado(a), para fins de curso, como primeiro-tenente

do Quadro de Material Bélico, da reserva de 2º Classe, fazendo jus a remuneração e precedência hierárquica da referida situação militar.

Art. 17 Ao concluir com aproveitamento o CFrm, o concludente é nomeado primeiro-tenente do Quadro de Engenheiros Militares (QEM), de acordo com a Lei nº 7.660, de 10 de maio de 1988, e seu Regulamento (R-43), Decreto nº 96.304, de 12 de julho de 1988, sendo movimentado para uma das organizações militares do Exército Brasileiro, em qualquer região do território nacional.

Art. 18 Após a conclusão do CFrm, exercerá atividades relacionadas com a Engenharia Militar, por um período mínimo de 5 (cinco) anos, antes do qual a demissão a pedido ou ex-offício implicará indenização de todas as despesas correspondentes ao curso realizado, de acordo com a Lei nº 6.880 (Estatuto dos Militares), de 9 de dezembro de 1980, da Portaria do Comandante do Exército nº 694, de 10 de agosto de 2010, e da Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013.

Art. 19 Após a conclusão do CFrm, a escolha do local para servir dar-se-á por estrito mérito intelectual, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 14 da Portaria nº 325 do Comandante do Exército, de 6 de julho de 2000 (Instruções Gerais de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército - IG 10-02), não cabendo qualquer outra motivação que contrarie o critério adotado nas IG 10-02.

Art. 20 Todos os horários previstos neste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília.

Art. 21 O IME não dispõe de instalações, meios materiais e/ou pessoal especializado para apoiar os dependentes dos(as) alunos(as) durante o curso.

Art. 22 Os casos omissos serão solucionados pelo Chefe do Departamento de Ciência e Tecnologia.

Art. 23. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

Gen Div HILDO VIEIRA PRADO FILHO
Comandante

ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 20/2018 - UASG 110402

Nº Processo: 60631000078201867. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de chaveiro. Total de Itens Licitados: 00005. Edital: 25/07/2018 de 08h00 às 11h30 e de 13h00 às 16h00. Endereço: Av. Joao Luis Alves, S/n - Fortaleza de Sao Joao - Urca Urca - RIO DE JANEIRO - RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/110402-05-2018.

Entrega das Propostas: a partir de 25/07/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/08/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JAQUES GELBVAKS
Ordenador de Despesas

(SIDECA - 24/07/2018) 110402-00001-2018NE800007

HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 40/2018 - UASG 112408

Nº Processo: 60550036648201776 . Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de SERVIÇOS DE PORTARIA, com terceirização de mão de obra para agente de portaria, cabineiro (ascensorista) e encarregado geral, a serem executados nas dependências do Hospital das Forças Armadas (HFA), com o fornecimento de uniformes e materiais, consoante especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 25/07/2018 de 09h00 às 12h00 e de 13h30 às 16h30. Endereço: Setor Hfa S/nº Sudoeste - BRASÍLIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/112408-05-40-2018.

Entrega das Propostas: a partir de 25/07/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/08/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JORGE RICARDO AUREO FERREIRA
Ordenador de Despesas

(SIDECA - 24/07/2018) 112408-00001-2018NE800229

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PREGÃO Nº 33/2018

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 60550010677201899, publicada no D.O.U de 21/06/2018. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição de material hospitalar para a Unidade de Terapia Intensiva, destinados a atender às necessidades do Hospital das Forças Armadas HFA Novo Edital: 25/07/2018 das 08h30 às 11h30 e de 13h30 às 16h30. Endereço: Estrada Contorno do Bosque S/n - Shc/sul (cruzeiro Novo/df) Sudoeste - BRASÍLIA - DF Entrega das Propostas: a partir de 25/07/2018 às 08h30 no site